



TERMO DE REFERÊNCIA – DFD 28/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição e instalação de aparelho radiográfico odontológico panorâmico para exame extraoral digital, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	APARELHO RADIOGRÁFICO PANORÂMICO ODONTOLÓGICO PARA EXAME EXTRAORAL DIGITAL , PREPARADO PARA O PACIENTE POSICIONADO TANTO EM PÉ COMO SENTADO. O APARELHO DEVE SER COMPOSTO DE COLUNA FIXADA NO PISO / PAREDE OU SOBRE BASE / PAREDE. DEVE REALIZAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE EXAMES: PANORÂMICA INFANTIL E ADULTO, PLANIGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULAR (ATMS), PLANIGRAFIA FRONTAL DOS SEIOS MAXILARES, TELERRADIOGRAFIA LÁTERO-LATERAL, TELERRADIOGRAFIA PÓSTERO-ANTERIOR, TELERRADIOGRAFIA ANTERO-POSTERIOR, TELERRADIOGRAFIA 45°. AMPLIAÇÃO DA IMAGEM EM PROPORÇÃO CONSTANTE. SELEÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL KVP. FUNÇÕES MÍNIMAS: AJUSTE DE BRILHO, CONTRASTE E GAMMA, FILTROS "SHARPEN" E TECIDOS MOLES E APROXIMAÇÃO, AUMENTO E SELEÇÃO DE REGIÕES DA RADIOGRAFIA. O SOFTWARE DEVE PERMITIR INTEGRAÇÃO COM VÁRIAS TECNOLOGIAS E GERENCIADORES. GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 KHZ, VARIAÇÃO ENTRE 60 ATÉ 85 KVP (MÍN) E VARIAÇÃO ENTRE 3 ATÉ 16 MA (MÍN). PONTO FOCAL DE NO MÁXIMO 0,5 MM X 0,5 MM. FUNÇÃO "DEMONSTRAÇÃO" QUE PERMITE DEMONSTRAR AO PACIENTE OS MOVIMENTOS DO EQUIPAMENTO SEM EMISSÃO DE RAO X. DEVE REALIZAR TÉCNICAS CEFALOMÉTRICAS.	Und	01	R\$ 276.916,33	R\$ 276.916,33



POSICIONAMENTO DO PACIENTE (EM MÓDULO PANORÂMICO) ATRAVÉS DE PLANO FRANKFURT, LINHA SAGITAL MEDIANA E LINHA DO CANINO, ESTABILIZADO POR BLOCO DE MORDIDA PARA PACIENTES DENTADOS E APOIO DO MENTO PARA PACIENTES EDÊNTULOS. AJUSTE DO PLANO DE CORTE BASEADO NA LINHA DO CANINO (MÓVEL) PARA GERAÇÃO DA CURVA PERSONALIZADA AO BIOTIPO DO PACIENTE PARA TOMADAS PANORÂMICAS. DEVE REALIZAR TOMOGRAFIA "CONE BEAN" (FEIXE CÔNICO) 3D COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 25000 DISPAROS, BLOQUEIO AUTOMÁTICO DE RADIOGRAFIA, TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÁXIMO 32 SEGUNDOS EM MODO DE "ULTRA ALTA DEFINIÇÃO", PONTO FOCAL MÁXIMO DE 0,5 X 0,5. FOCO VOLUMÉTRICO (FOV) COM NO MÍNIMO 4 OPÇÕES VARIÁVEIS, A PARTIR DE 05 X 05 CM, CONTROLE DE EXPOSIÇÃO KV E MA AUTOMÁTICO OU MANUAL, PERSONALIZÁVEL E COMANDO ATRAVÉS DE TELESDISPARO FORA DA SALA DE PROCEDIMENTO. REGULAGEM VERTICAL DO APOIO DO MENTO PARA MODIFICAÇÕES DA ÁREA DE INTERESSE DAS IMAGENS 3D. CABEÇOTE BLINDADO COM CERTIFICADO DE CONTROLE RADIAÇÃO DE FUGA, TENSÃO NOMINAL 110 / 127 / 220 OU 240 V, POTÊNCIA ENTRE 3 ATÉ 16 MA (MÍN), FREQUÊNCIA DE GERAÇÃO DE ALTA TENSÃO 100 KHZ, 50 / 60 HZ, TENSÃO DO TUBO ENTRE DE 60 ATÉ 85 KVP (MÍN), COM CHASSIS (SENSOR / CAPTADOR) RADIOGRÁFICO TOTALMENTE DIGITAL, DIMENSÕES DA SALA: LARGURA 2,00 M, COMPRIMENTO 1,90 M (SEM BRAÇO CEFALOMÉTRICO) E 2,50 M (COM BRAÇO CEFALOMÉTRICO), PÉ DIRETO 2,50 M. ALIMENTAÇÃO: 110 / 127 / 220 OU 240 V. SOFTWARE 2D, BANCO DE DADOS, SOFTWARE DE RECONSTRUÇÃO 3D COM POSSIBILIDADE DE PLANEJAMENTO REVERSO DE IMPLANTE. INCLUI CERTIFICADO DO INMETRO E CONTROLE DE RADIAÇÃO DE FUGA EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO ATUAL				
--	--	--	--	--



VIGENTE. DEVE INCLUIR PROCESSO DE TREINAMENTO EM LOCO PARA OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO OPERAR O EQUIPAMENTO; DEVE INCLUIR MONTAGEM E INSTALAÇÃO; DEVE INLCUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.				
			TOTAL	R\$ 276.916,33

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27/09/21.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, sendo contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.5. Índice de reajuste IGP-M.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência justifica-se em face da necessidade de aquisição, montagem, instalação e treinamento de profissionais para a operação de um aparelho radiográfico odontológico panorâmico para exame extraoral digital, destinado à realização de exames de imagem odontológicos no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

A aquisição é justificada pela aprovação da proposta nº 11840546000123014, que contempla a compra de um equipamento permanente, aparelho radiográfico panorâmico, no valor de R\$ 226.307,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sete reais), por meio do sistema de repasse de recursos do Ministério da Saúde, InvestSUS, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 2.418, de 18 de dezembro de 2023.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta tem como objetivo ampliar e qualificar a oferta de exames de imagem odontológicos por meio do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Embora a radiografia panorâmica proporcione uma visão geral da cavidade bucal, casos que demandam maior precisão diagnóstica requerem o uso da tomografia computadorizada de feixe cônico (cone-beam), que oferece imagens tridimensionais de alta resolução, fundamentais para diagnósticos mais detalhados e planejamentos cirúrgicos precisos.

Para melhorar a qualidade e a eficiência dos exames realizados no Sistema Único de Saúde (SUS), propõe-se a incorporação de um equipamento moderno de tomografia cone-beam à rede pública. Essa medida eliminará a necessidade de encaminhamentos à rede privada, reduzirá custos operacionais, ampliará a autonomia dos serviços públicos e assegurará diagnósticos mais ágeis e precisos para a população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.3. O aparelho deve estar em conformidade com as diretrizes da RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas), declarando a ausência de metais pesados tóxicos (como mercúrio, cádmio e chumbo, exceto onde tecnicamente imprescindível).

4.4. O fornecedor deverá apresentar, se disponível, certificação ISO 14001 (ou similar) da fábrica produtora, demonstrando compromisso com gestão ambiental.

4.5. O equipamento deve garantir a menor dose de radiação possível, dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normas da ANVISA e CNEN, promovendo segurança



radiológica ao operador e ao paciente.

Subcontratação

4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.6.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, no que se refere a parte de montagem e instalação, ficando desde já estabelecido que as condições e obrigações se darão entre as partes Contratantes, ou seja, a Contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pela execução e perfeita entrega dos bens, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços executados pela subcontratada;

4.6.2. A outorga dos serviços contratados somente ocorrerá para empresas que não possuam restrições em prestar serviços para o município, devendo para tanto, possuir toda a documentação referente à habilitação exigida à prestadora dos serviços;

4.6.3. A Contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, constatados por fiscal do contrato, ou ainda técnico designado pelo Órgão Contratante; correndo estes custos por conta da Contratada.

5. DESCRITIVO TÉCNICO DO APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PARA EXAME EXTRAORAL DIGITAL

5.1. Aparelho radiográfico odontológico panorâmico para exame extraoral digital novo, preparado para o paciente posicionado tanto em pé como sentado.

5.2. O aparelho deve ser composto de coluna fixada no piso / parede ou sobre base / parede.

5.3. Deve realizar no mínimo os seguintes exames: panorâmica infantil e adulto, planigrafia das articulações têmporo mandibular (ATMs), planigrafia frontal dos seios maxilares, telerradiografia látero-lateral, telerradiografia pósterio-anterior, telerradiografia antero-posterior, telerradiografia 45°.



- 5.4. Ampliação da imagem em proporção constante. Seleção automática ou manual kVp.
- 5.5. Funções mínimas: ajuste de brilho, contraste e gamma, filtros "sharpen" e tecidos moles e aproximação, aumento e seleção de regiões da radiografia.
- 5.6. O software deve permitir integração com várias tecnologias e gerenciadores. Software 2D, banco de dados, software de reconstrução 3D com possibilidade de planejamento reverso de implante.
- 5.7. Gerador de alta frequência de no mínimo 100 kHz, variação entre 60 até 85 kVp (mín) e variação entre 3 até 16 mA (mín). Ponto focal de no máximo 0,5 mm x 0,5 mm.
- 5.8. Função "DEMONSTRAÇÃO" que permite demonstrar ao paciente os movimentos do equipamento sem emissão de Raio X.
- 5.9. Deve realizar técnicas cefalométricas.
- 5.10. Posicionamento do paciente (em módulo panorâmico) através de plano Frankfurt, linha sagital mediana e linha do canino, estabilizado por bloco de mordida para pacientes dentados e apoio do mento para pacientes edêntulos. Ajuste do plano de corte baseado na linha do canino (móvel) para geração da curva personalizada ao biotipo do paciente para tomadas panorâmicas.
- 5.11. Deve realizar tomografia "cone bean" (feixe cônico) 3D com rendimento de no mínimo 25000 disparos, bloqueio automático de radiografia, tempo de exposição máximo 32 segundos em modo de "Ultra Alta Definição", ponto focal máximo de 0,5 x 0,5. Foco volumétrico (FOV) com no mínimo 4 opções variáveis, a partir de 05 x 05 cm, controle de exposição kV e mA automático ou manual, personalizável e comando através de teledisparo fora da sala de procedimento. Regulagem vertical do apoio do mento para modificações da área de interesse das imagens 3D.
- 5.12. Cabeçote blindado com certificado de controle radiação de fuga, tensão nominal 110 / 127 / 220 ou 240 V, potência entre 3 até 16 mA (mín), frequência de geração de alta tensão 100 kHz, 50 / 60 Hz, tensão do tubo entre de 60 até 85 kVp (mín), com chassis (sensor / captador) radiográfico totalmente digital,
- 5.13. Permitir a instalação em salas com as seguintes dimensões: largura 2,00 m, comprimento 1,90 m (sem braço cefalométrico) e 2,50 m (com braço cefalométrico), pé direto 2,50 m.



5.14. Alimentação: 110 / 127 / 220V ou 240 V.

5.15. Incluir certificado do INMETRO e controle de radiação de fuga em conformidade com legislação atual vigente.

5.16. Deve incluir o processo de treinamento presencial para os profissionais responsáveis pela operação do equipamento, bem como a montagem e instalação do mesmo.

5.17. Deve incluir garantia de no mínimo um (01) ano.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação não é divisível por ser a compra de um (01) equipamento, portanto não pode ser divisível.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

8.1. O prazo de entrega do equipamento é de 90 dias, contados da solicitação de fornecimento.

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento conforme Termo de Referência, novo e de primeiro uso, em embalagem original devidamente lacrada, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

8.3. Só será recebido equipamento que esteja de acordo com a solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação do item.

8.4. O equipamento deverá ser entregue e instalado, conforme a necessidade da requisitante, na futura instalação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Rua Felipe Schmidt, número 80, Centro, Lages/SC. CEP 88501-310 (Complemento: 3º andar da Policlínica Municipal), eventualmente se a obra não estiver concluída dentro do prazo, será requisitada a entrega no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Cruz e Souza, 368, Brusque, Lages/SC. CEP 88503-001, para instalação posterior, conforme previsto. Responsável pelo recebimento: Gabriel Migliorini; Diretor de Saúde Bucal, e/ou Luciane Granetto Cordova; agente administrativo da SMS.

8.5. O equipamento deverá ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer item, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

8.6. O equipamento do objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor.



8.7. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

8.8. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte seguro do equipamento objeto deste Termo de Referência até o local de entrega, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.9. Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte do equipamento objeto deste Termo de Referência até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para transporte do equipamento objeto deste Termo de Referência.

8.11. A CONTRATADA deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, o equipamento do objeto que forem recusados ou entregues com vício, danos, defeitos, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

8.12. A CONTRATADA deve fornecer o levantamento radiométrico e o teste de aceitação do aparelho radiográfico fornecido, em conforme a Portaria nº 453 de 1998, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.

8.13. No ato da entrega do objeto, a empresa vencedora deverá fornecer os manuais de operação, instalação e conservação do equipamento.

8.17. A licitante deverá fornecer o Teste de Aceitação do Aparelho de Raio-x conforme a Portaria MS/SVS nº 453/98 após a instalação do Aparelho de Raios-X.

8.18. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados para a montagem e instalação do objeto da licitação, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos sem que caiba ao licitante qualquer tipo de reclamação ou indenização.



Garantia, manutenção e assistência técnica

8.19. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.20. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.21. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.22. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.23. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de quinze (15) dias úteis.

8.24. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.25. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.26. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.27. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



8.28. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Gestor do Contrato

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta



on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária.



10.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Habilitação jurídica

11.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



11.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

11.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.23. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

11.27. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



11.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

11.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento, montagem e instalação de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.32. Apresentação de certificado de registro no Ministério da Saúde emitido pela ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) conforme Resolução: RDC 59-Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, do fabricante do equipamento.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 276.916,33 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos). Conforme custos unitários apostos na tabela no item.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de recursos: União	Valor: R\$ 276.916,33	Percentual: 100%
--------------------------	-----------------------	------------------



Conta para empenho: 20.005.1.420- BLINV FNS- INVEST, OBRAS E OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE

Código de despesa: 22

Elemento de despesa: 44905208

Enfatizamos, que para a contratação desta licitação, o município recebeu aporte financeiro do federal, destinado a este fim através da proposta nº 11840546000123014, que contempla a compra de um equipamento permanente, aparelho radiográfico odontológico panorâmico para exame extraoral digital, no valor de R\$ 226.307,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sete reais), por meio do sistema de repasse de recursos do Ministério da Saúde, InvestSUS, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 2.418, de 18 de dezembro de 2023.

Como optamos por descrever um equipamento que também realiza exames de tomografia, há a possibilidade de que o valor de repasse de R\$ 226.307,00 seja ultrapassado. Caso necessário, o município se compromete a complementar o valor com recursos próprios.

Lages, 10 de setembro de 2025.

Juliano Schneider Borba
Auxiliar de Administração